



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 62/90

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel, e dá outras providências.

O Senhor Lauro Lourenço Ruths, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, de conformidade com o artigo 19 e inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, a adquirir por compra, desapropriação ou acerto amigável, os lotes nºs. 8 (oito), 9 (nove) e 10 (dez), da quadra 'C' do Loteamento 'Jardim Iguazú', nesta cidade.

Parágrafo único:- Os lotes, cada um, medindo 520,00 m² (quinhentos e vinte) metros quadrados, terão seus valores dados pela Comissão Permanente de Licitação e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal, e, se destinarão a futuras ampliações da Escola Municipal José Bonifácio, cuja população ao redor está aumentando.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de dezembro de 1990.


LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal